

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 051/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO as concordâncias dos (as) secretários (as) das pastas e o Despacho da Prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores municipais relacionados abaixo, durante o período de 01/03/2022 a 30/03/2022, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de março de 2022:

Nº	Servidor (a):	Matrícula	Período aquisitivo
01	ALEXSANDRA RIBEIRO DA SILVA	268	2020/2021
02	CARLOS ROBERTO DO VALE	266	2020/2021
03	CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO	2350	2020/2021
04	CLEBIO MANOEL SOARES	292	2020/2021
05	EMANUELA VARELA DE AGUIAR	2176	2020/2021
06	FRANCISCO CANINDE BARBOSA	177	2020/2021
07	FRANCISCO MAXIMO BARBOSA DA COSTA	2314	2021/2022
08	FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA	469	2019/2020
09	GILVANIA DA SILVA MATEUS FERNANDES	337	2020/2021
10	IVANILZA NOBRE DE SOUSA	138	2019/2020
11	JEFFERSON KLEBER JUSTINO DE PONTES	2204	2020/2021
12	JOAO BATISTA DE MELO	313	2020/2021
13	JOSE ELIAS DE SOUSA FILHO	162	2020/2021
14	JOSÉ LUCAS OLIVEIRA	2146	2020/2021
15	JOSEFA MOREIRA BEZERRA	146	2020/2021
16	JOSENILMA CABRAL DE ARAUJO	89	2020/2021
17	JOSINALVA DE OLIVEIRA CABRAL SILVA	477	2019/2020
18	KATIA VIVIANE DA SILVA	471	2019/2020
19	LUIZ CARLOS DA FONSECA	208	2020/2021
20	MARIA CICERA DE OLIVEIRA	322	2020/2021
21	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA CUNHA	470	2019/2020
22	MARIA DO CEU DOS SANTOS MARTINS	343	2020/2021
23	MARIA DOS MILAGRES RODRIGUES DA COSTA	348	2020/2021
24	MARIA NILCE BRAGA DE CARVALHO	299	2020/2021
25	MARIA VANUZIA DA SILVA	442	2019/2021
26	PATRICIA MARIZ DE MEDEIROS	2163	2020/2021
27	SUERDA ARAUJO DA SILVA	449	2019/2020
28	THIAGO FELIPE E SILVA	2231	2020/2021
29	VERONICA MARIA RODRIGUES	176	2019/2020
30	YNGRID STEPHANIE ALBANO DE SOUZA	2197	2020/2021

Art. 2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF n.º: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D90C034D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2022 *

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Maria Alice Silva**, de acordo com as normas estabelecidas no contrato entre a Prefeitura Municipal de **SANTANA DO MATOS** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA–CIEE**, com fundamento na Lei Nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; tornar pública a abertura e a realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estágio para o ano de 2022, objetivando a contratação de estagiários, conforme os QUADROS I e II deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para contratação de estagiários será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, instituída e nomeada através da Portaria Nº 044/2022 - GP, conforme número de vagas, áreas de estágio e valor da bolsa;

1.2. O processo seletivo simplificado visa à contratação de estagiários, por tempo determinado, em caráter excepcional, nos termos da Lei federal Nº 11.788/2008, conforme especificações abaixo;

1.3. O referido processo terá vigência a partir da sua homologação, com término em 31 de dezembro de 2022, admitida prorrogação por igual período;

1.4. A seleção para as vagas de estágios para alunos do Ensino Superior de que trata este edital será realizada mediante avaliação do Índice de Rendimento Acadêmico – IRA ou equivalente;

1.5. As eventuais contratações serão destinadas ao atendimento das necessidades das secretarias municipais;

1.6. Para os estagiários vinculados à secretaria de educação, em caso de suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do coronavírus, haverá a suspensão dos contratos dos estagiários lotados nas escolas municipais.

1.7. O quantitativo de vagas, a descrição sumária das atividades, os pré-requisitos para contratação, carga horária e a remuneração encontra-se descritos no quadro abaixo:

QUADRO I

Áreas dos estágios	Órgão/Secretaria	Local de Trabalho	Auxiliar de Sala	Auxiliar de criança com NEE	Auxiliar administrativo	Quantidade Total de Vagas
Ensino Superior I: Pedagogia e demais cursos na área do magistério;	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	Distrito de Santa Teresa	1	0	0	1
		Distrito de São José da Passagem	0	1	0	1
		Escolas municipais zona urbana (ensino infantil)	12	1	0	13
Ensino Superior II: Pedagogia	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	Escolas municipais zona urbana (ensino fundamental)	0	3	0	3
		Distrito de Barão de Serra Branca	1	0	0	1
		Distrito de Santa Teresa	1	0	0	1
		Assentamento Acauã	0	1	0	1
Ensino Superior III: Administração Ciências contábeis Economia Ciência e tecnologia Sistemas de Informação e áreas afim.	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	Sede do município	0	0	1	1

Quadro II

Áreas dos estágios	Órgão/Secretaria	Local de Trabalho/Atuação	Quantidade de Vagas
Ensino Superior IV: Serviço Social Pedagogia	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.	CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	1
		CRAS - Programa criança feliz	1
Ensino Superior V: Educação Física	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.	CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	1

1.8. Para a comprovação dos pré-requisitos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos documentos: comprovante de matrícula; *curriculum* cadastrado no CIEE através do endereço eletrônico <https://portal.ciee.org.br/para-voce/faca-seu-curriculo/>; certificados e/ou declaração; “Índice de Rendimento Acadêmico – IRA” ou equivalente, para todos os candidatos;

1.9. Os estagiários a serem contratados por este Processo Seletivo Simplificado, farão jus a retribuição pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, com uma carga horária de 30 horas semanais.

1.9.1 Os pagamentos aos estagiários contratados serão de responsabilidade do CIEE.

1.10 Atribuições quadro I;

1.10.1 **Auxiliar de Sala:** Auxiliar os alunos e professores, acompanhar as crianças para o recreio e banheiro, organizar a sala de aula, atender os professores nas solicitações de material pedagógico em sala ou de assistência às crianças e colaborar na organização da instituição de ensino;

1.10.2 **Auxiliar de criança com NEE:** Acompanhar o aluno diariamente, auxiliando na alimentação, na ida ao banheiro, ao recreio, nas atividades lúdicas, contribuindo na compreensão de suas características e eliminando barreiras que o impedem de se inserir na vida escolar, complementando o trabalho do educador responsável pela turma e o do AEE;

1.10.3 **Auxiliar Administrativo:** Dar suporte às tarefas administrativas, na organização, auxiliando no planejamento, coordenação e controle de todos os procedimentos operacionais e as suas respectivas documentações. Gerenciar e-mails, chamadas e correspondências; Arquivar e organizar de documentos em papel, além de documentos eletrônicos, como e-mails, relatórios e outros registros; Solicitar materiais em falta e manter o estoque; Preparar documentos e outros relatórios.

1.11 Atribuições quadro II;

1.11.1 **Programa criança feliz (visitador):** Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; Acompanhar e registrar resultados alcançados; Participar de reuniões semanais com supervisor; Participar do processo de educação permanente; Registrar informações referentes a beneficiários no Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz (e-PCF) e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas à rede; Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.

1.11.2 **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (orientador social):** Realizar atividades socioeducativas, de convivência e socialização; Dá apoio a equipe de referência; Planejar, executar e monitorar as atividades; Organizar eventos artísticos, culturais e lúdicos do SCFV.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.0. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

2.1. Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.2. Estar quite com as obrigações militares, para candidatos de sexo masculino maiores de 18 anos;

2.3. Não possuir vínculo empregatício ou estatutário com quaisquer dos entes federativos;

2.4. Apresentar, além dos documentos necessários para a comprovação do grau de escolaridade, cópia da Carteira de Identidade, cópia do CPF, comprovante de residência e dados bancários;

2.5. Certificado de Curso de Informática (exceto para candidatos de ensino superior I, II, IV e V);

2.6. Comprovante de matrícula ou Declaração em instituição de Ensino Superior, devidamente regulamentada pelo MEC;

2.6.1. Os candidatos às vagas de estágio deverão estar devidamente matriculados no mínimo no segundo período e no máximo no penúltimo período de conclusão do curso em que está vinculado.

2.7. No ato da entrega da documentação, não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo simplificado, em fase posterior;

2.8. O não cumprimento de qualquer exigência definida no presente Edital, impedirá a continuidade da participação do candidato no Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal a veracidade das informações fornecidas do ato de inscrição;

2.9. Em cumprimento ao art. 17, § 5º da Lei Nº 11.788/2008, ficam reservadas 10% (dez por cento) do total geral de vagas oferecidas neste Edital, a candidatos com deficiência. O candidato deve apresentar no ato de inscrição laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando a espécie e nível ou grau de deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, para fins de compatibilidade.

3. DA INSCRIÇÃO.

3.1. A inscrição deverá ser efetuada, entre os dias 03 e 08 de março de 2022, das 08h às 12h, por meio da entrega do currículo atualizado, a ser preenchido no site do CIEE: <https://portal.ciee.org.br/para-voce/faca-seu-curriculo/> e ficha de inscrição padronizada, conforme modelo constante do ANEXO I, na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localizada na Rua Aristófanês Fernandes, S/N – Centro - Santana do Matos/RN.**

3.2. É IMPRESCINDÍVEL O PREENCHIMENTO DO CURRÍCULO NO SITE DO CIEE, ENDEREÇO: <https://portal.ciee.org.br/para-voce/faca-seu-curriculo/>, E POSTERIOR IMPRESSÃO E ENTREGA NO ATO DA INSCRIÇÃO.

3.2.1. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por seu representante legal.

3.3. Só serão avaliadas as documentações entregues no período estipulado no subitem 3.1.

3.4. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, a alegação de desconhecimento.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

4.1. O candidato deverá preencher o currículo padronizado no site do CIEE, endereço: <https://portal.ciee.org.br/para-voce/faca-seu-curriculo/> e anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos, conforme descrito nos quadros I e II;

4.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.

4.3. Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.

4.4. Não serão devolvidos os documentos originais porventura entregues.

4.5. No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de protocolo de recebimento.

5. DA CLASSIFICAÇÃO.

5.1. A classificação dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos, por meio da maior nota no índice de rendimento acadêmico – IRA ou equivalente, em ordem decrescente de pontuação.

5.2. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

a) Candidato(a) cursando período mais avançado;

b) Candidato(a) com idade mais avançada.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

6.1. O resultado final da seleção será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e afixado em mural da Prefeitura até o dia 11 de março de 2022.

7. DOS RECURSOS.

7.1. Serão admissíveis recursos contra decisão da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, quanto ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação;

7.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo e protocolado no protocolo da Prefeitura Municipal de Santana do Matos;

7.3. Os recursos serão julgados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e o respectivo resultado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e afixado em mural na Prefeitura Municipal.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

8.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

8.1.1. Caso alguma das áreas de estágio não tenham as suas vagas totalmente preenchidas poderá ser convocado candidato aprovado em outra área de estágio.

8.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

8.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

8.3.1. A eliminação prevista no item 8.3 não se aplica aos candidatos eventualmente convocados nos termos do item 8.1.1.

8.4. São condições para a contratação:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;

c) Não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

9.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração (Setor Pessoal).

9.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

- 9.4. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas na Lei Nº 11.788/2008 e Constituição Federal e nas demais cominações legais.
- 9.5. As eventuais contratações destinadas ao atendimento das necessidades das escolas municipais serão realizadas apenas quando houver o retorno das aulas presenciais, observada a discricionariedade administrativa.
- 9.6. Em caso de suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do coronavírus, haverá a suspensão dos contratos dos estagiários lotados nas escolas municipais.
- 9.7. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do município.
- 9.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Santana do Matos/RN, 25 fevereiro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº. 597.533.074-20

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO		Nº de Inscrição		
CPF:		RG:		
Data de Nasc.	SEXO () FEM () MASC	Estado Civil:	Natural de:	UF:
Endereço Residencial:				
Cidade/UF:		CEP:	Telefone:	
ÁREA DO ESTÁGIO PLEITEADA / LOCALIDADE DE ATUAÇÃO:				
Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 001/2022				
Local	Data:	Assinatura do Candidato		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

NOME DO CANDIDATO: _____ Nº da Inscrição _____

ÁREA DO ESTÁGIO PLEITEADA / LOCALIDADE DE ATUAÇÃO: _____

Santana do Matos/RN, ____/_____/2022.

Assinatura do Candidato.

Responsável pela inscrição.

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:E05380B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.598/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, em favor da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, no valor de R\$ 1.283.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN**: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 1549/2021 de 10 de agosto de 2021, Lei nº 1585/2021 de 15 dezembro de 2021, Lei Federal nº 4.320/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado na Lei nº 1585/2021 de 15 dezembro de 2021, um Crédito Especial no valor de **R\$ 1.283.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil reais)**, na Unidade Orçamentária: **11.001 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, Ação: 1.220 – Construção de Complexo Urbanístico e de Lazer no Centro**, no Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - Os recursos para fazer face as despesas decorrentes dessa Lei serão oriundos de Emenda Especial/Ministério da Economia.

Art. 4º - Fica Alterada no que couber, a Lei nº 1549/2021, de 18 de agosto de 2021 e 1577/2021 de 29 de novembro de 2021.

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 16 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

VITTAMED COMERCIAL LTDA ME

CNPJ nº 25.285.618/0001-76

Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A5541718

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Maria Alice Silva**, de acordo com as normas estabelecidas no contrato entre a Prefeitura Municipal de **SANTANA DO MATOS** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE**, com fundamento na Lei Nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; tornar pública a abertura e a realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estágio para o ano de 2022, objetivando a contratação de estagiários, conforme o QUADROS I e II deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para contratação de estagiários será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, instituída e nomeada através da Portaria Nº 044/2022 - GP, conforme número de vagas, áreas de estágio e valor da bolsa;

1.2. O processo seletivo simplificado visa à contratação de estagiários, por tempo determinado, em caráter excepcional, nos termos da Lei federal Nº 11.788/2008, conforme especificações abaixo;

1.3. O referido processo terá vigência a partir da sua homologação, com termino em 31 de dezembro de 2022, admitida prorrogação por igual período;

1.4. A seleção para as vagas de estágios para alunos do Ensino Superior de que trata este edital será realizada mediante avaliação do Índice de Rendimento Acadêmico – IRA ou equivalente;

1.5. As eventuais contratações serão destinadas ao atendimento das necessidades das secretarias municipais;

1.6. Para os estagiários vinculados à secretaria de educação, em caso de suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do coronavírus, haverá a suspensão dos contratos dos estagiários lotados nas escolas municipais.

1.7. O quantitativo de vagas, a descrição sumária das atividades, os pré-requisitos para contratação, carga horária e a remuneração encontra-se descritos no quadro abaixo:

QUADRO I

Áreas dos estágios	Órgão/Secretaria	Local de Trabalho	Auxiliar de Sala	Auxiliar de criança com NEE	Auxiliar administrativo	Quantidade Total de Vagas
Ensino Superior I: Pedagogia e demais cursos na área do magistério;	Sec. Mun. de Educação Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	Distrito de Santa Teresa	1	0	0	1
		Distrito de São José da Passagem	0	1	0	1
		Escolar municipais zona urbana (ensino infantil)	12	1	0	13
Ensino Superior II: Pedagogia	Sec. Mun. de Educação Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	Escolar municipais zona urbana (ensino fundamental)	0	3	0	3
		Distrito de Barão de Serra Branca	1	0	0	1
		Distrito de Santa Teresa	1	0	0	1
		Assentamento Acauã	0	1	0	1
Ensino Superior III: Administração Ciências contábeis Economia Ciência e tecnologia Sistemas de Informação e áreas afim.	Sec. Mun. de Educação Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	Sede do município	0	0	1	1

Quadro II

Áreas dos estágios	Órgão/Secretaria	Local de Trabalho/Atuação	Quantidade de Vagas
Ensino Superior IV: Serviço Social Pedagogia	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.	CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	1
		CRAS - Programa criança feliz	1
Ensino Superior V: Educação Física	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.	CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	1

1.8. Para a comprovação dos pré-requisitos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos documentos: comprovante de matrícula; *currículum* cadastrado no CIEE através do endereço eletrônico <https://portal.ciee.org.br/para-voce/faca-seu-curriculo/>; certificados e/ou declaração; “Índice de Rendimento Acadêmico – IRA” ou equivalente, para todos os candidatos;

1.9. Os estagiários a serem contratados por este Processo Seletivo Simplificado, farão jus a retribuição pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, com uma carga horária de 30 horas semanais.

1.9.1 Os pagamentos aos estagiários contratados serão de responsabilidade do CIEE.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.0. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

2.1. Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.2. Estar quite com as obrigações militares, para candidatos de sexo masculino maiores de 18 anos;

2.3. Não possuir vínculo empregatício ou estatutário com quaisquer dos entes federativos;

2.4. Apresentar, além dos documentos necessários para a comprovação do grau de escolaridade, cópia da Carteira de Identidade, cópia do CPF, comprovante de residência e dados bancários;

2.5. Certificado de Curso de Informática (exceto para candidatos de ensino superior I, II, IV e V);

2.6. Comprovante de matrícula ou Declaração em instituição de Ensino Superior, devidamente regulamentada pelo MEC;

2.6.1. Os candidatos às vagas de estágio deverão estar devidamente matriculados no mínimo no segundo período e no máximo no penúltimo período de conclusão do curso em que está vinculado.

2.7. No ato da entrega da documentação, não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo simplificado, em fase posterior;

2.8. O não cumprimento de qualquer exigência definida no presente Edital, impedirá a continuidade da participação do candidato no Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal a veracidade das informações fornecidas do ato de inscrição;

2.9. Em cumprimento ao art. 17, § 5º da Lei Nº 11.788/2008, ficam reservadas 10% (dez por cento) do total geral de vagas oferecidas nesse Edital, a candidatos com deficiência. O candidato deve apresentar no ato de inscrição laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando a espécie e nível ou grau de deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, para fins de compatibilidade.

3. DA INSCRIÇÃO.

3.1. A inscrição deverá ser efetuada, entre os dias 03 e 04 de março de 2022, das 08h às 12h, por meio da entrega do currículo atualizado, a ser preenchido no site do CIEE: <https://portal.ciee.org.br/para-voce/faca-seu-curriculo/> e ficha de inscrição padronizada, conforme modelo constante do ANEXO I, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localizada na Rua Aristófares Fernandes, S/N – Centro – Santana do Matos/RN.

3.2. É IMPRESCINDÍVEL O PREENCHIMENTO DO CURRÍCULO NO SITE DO CIEE, ENDEREÇO: <https://portal.ciee.org.br/para-voce/faca-seu-curriculo/>, E POSTERIOR IMPRESSÃO E ENTREGA NO ATO DA INSCRIÇÃO.

3.2.1. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por seu representante legal.

3.3. Só serão avaliadas as documentações entregues no período estipulado no subitem 3.1.

3.4. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

4.1. O candidato deverá preencher o currículo padronizado no site do CIEE, endereço: <https://portal.ciee.org.br/para-voce/faca-seu-curriculo/> e anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos, conforme descrito nos quadros I e II;

4.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.

4.3. Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.

4.4. Não serão devolvidos os documentos originais porventura entregues.

4.5. No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de protocolo de recebimento.

5. DA CLASSIFICAÇÃO.

5.1. A classificação dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos, por meio da maior nota no índice de rendimento acadêmico – IRA ou equivalente, em ordem decrescente de pontuação.

5.2. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- a) Candidato(a) cursando período mais avançado;
- b) Candidato(a) com idade mais avançada.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

6.1. O resultado final da seleção será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e afixado em mural da Prefeitura até o dia 09 de março de 2022.

7. DOS RECURSOS.

7.1. Serão admissíveis recursos contra decisão da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, quanto ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação;

7.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo e protocolado no protocolo da Prefeitura Municipal de Santana do Matos;

7.3. Os recursos serão julgados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e o respectivo resultado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e afixado em mural na Prefeitura Municipal.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

8.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

8.1.1. Caso alguma das áreas de estágio não tenham as suas vagas totalmente preenchidas poderá ser convocado candidato aprovado em outra área de estágio.

8.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

8.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

8.3.1. A eliminação prevista no item 8.3 não se aplica aos candidatos eventualmente convocados nos termos do item 8.1.1.

8.4. São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
- c) Não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

9.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração (Setor Pessoal).

9.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

9.4. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas na Lei Nº 11.788/2008 e Constituição Federal e nas demais cominações legais.

9.5. As eventuais contratações destinadas ao atendimento das necessidades das escolas municipais serão realizadas apenas quando houver o retorno das aulas presenciais, observada a discricionariedade administrativa.

9.6. Em caso de suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do coronavírus, haverá a suspensão dos contratos dos estagiários lotados nas escolas municipais.

9.7. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do município.

9.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Santana do Matos/RN, 25 fevereiro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº. 597.533.074-20

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO		Nº de Inscrição	
CPF:	RG:		
Data de Nasc.	SEXO () FEM () MASC	Estado Civil:	Natural de: UF:
Endereço Residencial:			
Cidade/UF:	CEP:	Telefone:	
ÁREA DO ESTÁGIO PLEITEADA / LOCALIDADE DE ATUAÇÃO:			
Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 001/2022			
Local	Data:	Assinatura do Candidato	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

NOME DO CANDIDATO: _____ Nº da Inscrição _____

ÁREA DO ESTÁGIO PLEITEADA / LOCALIDADE DE ATUAÇÃO: _____

Santana do Matos/RN, ____/_____/2022.

Assinatura do Candidato.

Responsável pela inscrição.

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:DFB04DC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 8 horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeira Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial nº 006/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) para o fornecimento gradativo DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa AUTO POSTO MACEDO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.399.054/0001-83, com sede a Rua Padre Bento, 945, Dinarte Mariz, Parelhas/RN neste ato representada por Thelma Lúcia Chagas de Macedo, portador da Cédula de Identidade nº 176829672, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 380.066.344-91, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07040011/2011, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para o fornecimento gradativo DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 006/2022**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	DIESEL S500	63.000	BR PETROBRÁS	LTS	R\$ 5,99	R\$ 377.370,00

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 006/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ R\$ 377.370,00 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 006/2022**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.